



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS SÃO PAULO
EDITAL N.º SPO.003, DE 15 DE JANEIRO DE 2018
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PAP

O Diretor Geral do *Campus* São Paulo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que, por meio da Diretoria Sociopedagógica, estão abertas as inscrições para o Programa de Auxílio Permanência (PAP) – para todos os alunos - INGRESSANTES EM 2018 E VETERANOS QUE NÃO PARTICIPAM DO PROGRAMA.

1. DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

1.1 O Programa de Auxílio Permanência (PAP) tem como principal objetivo viabilizar a igualdade de oportunidades entre todos os estudantes e contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, a partir de medidas que buscam combater situações de retenção e de evasão decorrentes de dificuldades de ordem socioeconômica.

1.2 **Não podem se inscrever no PAP os estudantes que possuem vínculo com o IFSP apenas para o cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e / ou Atividade Complementar.**

1.3 Os alunos poderão receber valores distintos do Auxílio Alimentação, com base no item 7.4 deste Edital.

1.4 Os auxílios são depositados em conta bancária exclusivamente em nome e CPF do estudante.

1.5 Para este edital serão disponibilizados os seguintes auxílios:

1.5.1 **Auxílio Alimentação:** destinado ao custeio parcial de despesas com alimentação. Os valores concedidos variam de R\$150,00, R\$ 200,00 a R\$ 250,00. O aluno que frequentar menos de três dias terá o seu auxílio calculado proporcionalmente aos dias frequentados. **Os alunos matriculados no curso PROEJA não poderão solicitar essa modalidade de auxílio,**

conforme Resolução nº 135/2014, alterada pela Resolução nº 41/2015, uma vez que foi normatizado um auxílio específico para os alunos deste curso.

1.5.2 Auxílio Transporte: destinado ao custeio parcial do deslocamento do estudante até o câmpus. Os alunos que NÃO obtiveram a gratuidade em alguma modalidade de transporte ou em todas e os alunos que residem em outro município que não faz jus a gratuidade, podem solicitar o auxílio transporte, desde que, entreguem um COMPROVANTE informando que NÃO conseguiram a gratuidade para que o pedido seja analisado. Os valores concedidos variam de R\$ 90,00 a 180,00. É obrigatória para solicitação do auxílio à entrega do Anexo II deste edital.

Os alunos matriculados no curso PROEJA não poderão solicitar esta modalidade de auxílio, conforme Resolução nº 135/2014, alterada pela Resolução nº 41/2015, uma vez que foi normatizado um auxílio específico para os alunos deste curso. O Auxílio transporte não será pago no mês de julho.

1.5.3 Auxílio Apoio a estudantes pais e mães: destinado aos estudantes pais e mães que necessitam de apoio com os cuidados de seus filhos de até 11 anos, 11 meses e 29 dias. Nos casos de mais de um filho, o auxílio será concedido referente a um filho. É realizado o pagamento no valor de R\$ 100,00 mensais, depositado em conta bancária exclusivamente em nome do estudante. O auxílio não será pago no mês de janeiro. É obrigatória para solicitação do auxílio a entrega do Anexo III deste edital.

1.5.4 Auxílio Moradia: destinado exclusivamente aos estudantes que não possuem domicílio próprio nesta cidade, dependentes do pagamento de aluguéis e/ou diárias de pensionato ou afins, que não residem com suas famílias e que mudaram para a cidade de São Paulo em razão do ingresso no IFSP. O auxílio será concedido durante o período letivo podendo ser pago no mês de janeiro para os alunos que já recebiam o auxílio em dezembro do ano anterior. São disponibilizados R\$350,00 mensais, depositado em conta bancária exclusivamente em nome do estudante. É obrigatória para solicitação do auxílio à entrega do Anexo IV deste edital e dos documentos comprobatórios. Para solicitar o auxílio, o estudante deverá comprovar que reside, ou residia antes de se matricular no IFSP, em um raio de distância acima de 50 km do *campus*, em outro município ou zona rural, por meio da entrega de comprovante do antigo endereço. Caso o aluno não possua o contrato de aluguel, deverá preencher e entregar o Anexo IX deste edital. Caso o estudante ainda não esteja residindo no imóvel alugado, no ato da inscrição no programa, terá 45 dias corridos para apresentar a documentação de aluguel do imóvel em que

irá residir. Caso não apresente o contrato de aluguel, o auxílio será cancelado e, caso o aluno já tenha recebido algum pagamento, deverá ressarcir o valor recebido indevidamente à União, através de Guia de Recolhimento da União - GRU.

O auxílio moradia não será concedido aos estudantes da EAD.

1.6 Os auxílios não terão a obrigatoriedade de cobrir todos os gastos dos estudantes nas modalidades citadas acima.

1.7 Em caso de alteração da disponibilidade orçamentária, os valores dos auxílios poderão ser revistos.

2. DAS VAGAS

2.1 São disponibilizadas 80 (oitenta) vagas para a inscrição de alunos no primeiro semestre e, no segundo semestre, 45 (quarenta e cinco) vagas.

2.2 Em caso de alteração da disponibilidade orçamentária, a disponibilidade de vagas será revista, podendo ser oferecidas mais ou menos vagas, respeitando-se a classificação dos inscritos de acordo com a renda per capita.

3. DA VIGÊNCIA DOS AUXÍLIOS

3.1 A vigência dos auxílios para os estudantes contemplados no 1º semestre será de fevereiro a julho, e de agosto a dezembro após processo de cadastramento.

3.2 A vigência dos auxílios para os estudantes contemplados no 2º semestre será de agosto a dezembro.

3.3 Devido à atual disponibilidade orçamentária, nos meses de julho e dezembro serão pagos somente os valores de 50% dos auxílios para todos os participantes, e não será pago nenhum valor referente ao Auxílio Transporte. Não será pago auxílio moradia em janeiro de 2019.

3.4 Em caso de alteração na disponibilidade orçamentária, as restrições listadas no item 3.3 poderão ser revistas.

3.5 Em situações de afastamento por motivos de saúde, caso o estudante esteja em Regime de Exercícios Domiciliares (RED), a equipe da diretoria Sociopedagógica poderá, mediante análise, manter SOMENTE os auxílios alimentação, moradia e apoio a estudantes pais e mães.

4. DA INSCRIÇÃO

Para participar deste Edital, o(a) estudante deve:

4.1 Estar regularmente matriculado(a) em um dos cursos do IFSP;

4.2 Cumprir as etapas eliminatórias e apresentar os documentos comprobatórios conforme estabelece o item 5 deste edital no prazo previsto;

4.3 O candidato deverá se atentar para as seguintes etapas da inscrição:

4.3.1 Etapa 1: Através do SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública, endereço eletrônico *suap.ifsp.edu.br*), no menu “*Atividades Estudantis*”, “*Serviço Social*”, preencher os dois questionários, “*Caracterização Socioeconômica*” e “*Inscrição*”. **É indispensável o preenchimento completo dos dois questionários e a impressão do comprovante de inscrição.**

4.2.2 Etapa 2: Providenciar os documentos comprobatórios que possibilitem a avaliação econômica do inscrito, conforme previsto no item 6 deste edital.

4.3.3 Etapa 3: A entrega da documentação ocorrerá conforme o cronograma descrito no item 5, cabendo ao candidato conferir os documentos apresentados, preencher e assinar os anexos, de acordo com a situação e o auxílio solicitado.

4.3.4 Etapa 4: Todos os alunos deverão entregar o Anexo I – Termo de Responsabilidade e informações socioeconômicas.

4.4 As etapas são **ELIMINATÓRIAS**, portanto, o não cumprimento de qualquer uma das etapas de inscrição resultará no indeferimento do pedido.

5. DO CRONOGRAMA

Os interessados na inscrição para os auxílios, devem observar o seguinte calendário:

1º semestre de 2018

EVENTO	PRAZOS
Período para realizar a inscrição no SUAP	01/03 a 29/03
Período para a entrega da documentação	26, 27 e 28/03
Período de análise dos pedidos	02/04 a 16/04
Divulgação do Resultado Preliminar	18/04
Apresentação de Recursos	19 e 20/04
Divulgação do Resultado Final	24/04

CURSOS SUPERIORES

- a) Alunos ingressantes no 1.º semestre de 2018, **matriculados até 19/02/2018;**
 b) Alunos veteranos ainda não inscritos no Programa e/ou que NÃO se recadastraram.

Dia	Horário	Local
26/03/2018	Manhã: 09:00 até 13h00 Tarde: 15h30 até às 19h30	SP1 - Saguão principal
27/03/2018	Manhã: 09:00 até 13h00 Tarde: 15h30 até às 19h30	SP1 - Saguão principal

CURSOS TÉCNICOS (Técnico Integrado, Técnico Concomitante/ Subsequente e PROEJA)

- a) Alunos ingressantes no 1.º semestre de 2018, **matriculados até 19/02/2018;**
 b) Alunos veteranos ainda não inscritos no programa e/ou que NÃO se recadastraram.

Dias	Horário	Local
28/03/2018	Manhã: 09:00 até 13h00 Tarde: 15h30 até às 19h30	SP1 - Saguão principal

CURSOS SUPERIORES E TÉCNICOS (Técnico Integrado, Técnico Concomitante/Subsequente e PROEJA)

- a) Alunos ingressantes no 1.º semestre de 2018, **matriculados após o dia 19/02/2017.**

Dia	Horário	Local
10/04/2018	Manhã: 09:00 até 13h00 Tarde: 15h30 até às 19h30	Sala 306C (pisso superior)



2º semestre de 2018

EVENTO	PRAZOS
Período para realizar a inscrição no SUAP	06/08 a 06/09
Período para a entrega da documentação	03,04,05 e 06/09
Período de análise dos pedidos	10 a 21/09
Divulgação do Resultado Preliminar	25/09
Apresentação de Recursos	26 a 27/09
Divulgação do Resultado Final	28/09

CURSOS SUPERIORES

- a) Alunos ingressantes no 2.º semestre de 2018, **matriculados até 20/08/2018;**
 b) Alunos veteranos ainda não inscritos no Programa e/ou que NÃO se recadastraram.

Dia	Horário	Local
03/09/2018	Manhã: 09:00 até 13h00 Tarde: 15h30 até às 19h30	SP1 - Saguão principal
04/09/2018	Manhã: 09:00 até 13h00 Tarde: 15h30 até às 19h30	SP1 - Saguão principal

CURSOS TÉCNICOS (Técnico Integrado, Técnico Concomitante/ Subsequente e PROEJA)

- a) Alunos ingressantes no 2.º semestre de 2018, **matriculados até 30/08/2018;**
 b) Alunos veteranos ainda não inscritos no programa e/ou que NÃO se recadastraram.

Dias	Horário	Local
05/09/2018	Manhã: 09:00 até 13h00 Tarde: 15h30 até às 19h30	SP1 - Saguão principal

CURSOS SUPERIORES E TÉCNICOS (Técnico Integrado, Técnico Concomitante/Subsequente e PROEJA)

- a) Alunos ingressantes no 2.º semestre de 2018, **matriculados após o dia 30/08/2018.**

Dia	Horário	Local
06/09/2018	Manhã: 09:00 até 13h00 Tarde: 15h30 até às 19h30	Sala 306C (pisos superior)

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Apresentar documentos pessoais legíveis do(a) estudante e do grupo familiar, conforme tabela abaixo.

ATENÇÃO: os estudantes que ingressaram no IFSP pela reserva de vagas para candidatos com renda familiar de até 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) por pessoa estarão **dispensados** de apresentar os **DOCUMENTOS DA FAMÍLIA / DESPESAS** e os **COMPROVANTES DE RENDA E TRABALHO**, desde que não tenha havido mudança na composição ou na renda da família desde a entrega destes documentos no ato da matrícula.

OBS. Os documentos deverão ser entregues na seguinte ordem:

DOCUMENTOS DO ALUNO

-Comprovante de inscrição on-line no SUAP

-Comprovante de conta bancária corrente e/ou poupança ativa, no nome e no CPF do aluno. (cópia)

-Para alunos menores de 18 anos: RG e CPF (cópia) dos responsáveis legais, que assinarão toda a documentação referente à Assistência Estudantil.

Obs.: Caso o aluno apresente alguma necessidade educacional específica, esta entendida como qualquer necessidade relacionada à elevada capacidade ou dificuldade de aprendizagem, deve nos apresentar relatório (cópia) ou laudo especializado (cópia) indicando qual necessidade.

DOCUMENTOS DA FAMÍLIA / DESPESAS *

-RG e CPF de todos os membros que residem na casa - Menores de 18 anos: Certidão de Nascimento ou RG. (cópia)

-Caso o estudante queira informar situações de doença em sua família que interfiram nas despesas do grupo familiar, será necessária a apresentação de relatório médico, atestado, etc.(cópia)

-Situação da Moradia: documentos que comprovem o pagamento de aluguel, prestação de casa própria, financiamento do imóvel e/ou participação em programas habitacionais populares. (cópia)

-Programas Sociais: documentos que comprovem a participação em programas sociais. (cópia)

-Outros: comprovante de pagamento de pensão, salários de empregados etc. (cópia)

-Necessidades Especiais - relatório médico e/ou de um profissional da saúde atualizado, atestados, laudos. (Documentado datado dos últimos três meses) (cópia)

Obs.: Outros documentos poderão ser solicitados pela equipe responsável pelo Programa.

COMPROVANTES DE RENDA E TRABALHO *

O mês de competência dos documentos deverá ser a do mês anterior ou do mês vigente.

-Aqueles que estão empregados formalmente cópia do contracheque/holerite referente ao mês anterior ou mês vigente ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado. (cópia)

Casos em que o pagamento não tenha valor fixo mensal, deverá ser entregue cópia dos 3 últimos holerites para cálculo da média mensal.

-Aqueles que estão desempregados preenchimento de declaração de Pessoa Desempregada ou Sem Renda (ANEXO V), **E** cópia da carteira de trabalho que conste o último registro e a próxima página em branco, ou termo de rescisão do último contrato de trabalho, **ou** respectivas parcelas do seguro desemprego.

-Aqueles maiores de dezoito anos que não trabalham ou que possuam Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em branco: apresentar cópia da CTPS, com folhas de identificação, qualificação civil e página de contrato de trabalho, **E** declaração do ANEXO V.

-Aqueles que foram recém contratados devem apresentar cópia das páginas de identificação da carteira de trabalho, da qualificação civil **E** cópia do último contrato de trabalho **E** contrato atual.

-Funcionário ou Servidor Público devem apresentar o holerite/contra-cheque, competência mês anterior ou mês vigente. (cópia). No caso de desemprego, apresentar a cópia da exoneração ou da demissão.

-Autônomos e trabalhadores inseridos no mercado informal: Declaração de Trabalho Autônomo (ANEXO VI) **E** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco.

-Aluno que recebe ajuda de custo dos familiares: Entregar Declaração de Renda – Ajuda de Custo (ANEXO VII). Obs.: Caso o aluno tenha apenas a renda de ajuda de custo, deverá entregar documentos de todos familiares que compõe a renda daquele que irá custear as despesas.

-Estagiário: Termo de compromisso de estágio constando o valor da remuneração atualizado ou declaração da empresa constando o valor da remuneração (cópia).

-Bolsista(PIBID, PIBIC, CNPq/CAPES, FAPESP, Ensino, Pesquisa E Extensão, etc): Cópia da declaração do professor orientador com o valor da bolsa e a vigência, **OU** extrato bancário juntamente com declaração do aluno informando qual a bolsa e sua vigência.

-Prestador de serviço: comprovante de remuneração atualizado, onde conste a atividade exercida e a renda mensal. (cópia)

-Aposentado: Contracheque ou extrato bancário (competência mês anterior ou mês vigente)

-Pensionista: comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia. (competência mês anterior ou mês vigente). No caso de pensão alimentícia informal apresentar declaração do responsável atestando o acordo verbal, na qual conste o valor recebido, o nome do beneficiário e o número dos documentos de identificação (RG e CPF), data, local e assinatura do declarante. (ANEXO VIII)

-Auxílio Doença ou BPC- Benefício de Prestação Continuada: Comprovante de pagamento (competência mês anterior ou mês vigente)

-Pessoas com necessidades especiais: caso receba algum benefício, apresentar comprovante de recebimento do benefício (cópia) (competência mês anterior ou mês vigente).

-Beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Renda Mínima, Bolsa Família, etc.): cartão do Programa Social e comprovante de recebimento do benefício constando o valor (cópia). (competência mês anterior ou mês vigente)

-Empresários autônomos: último comprovante de pro labore ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) E guia de recolhimento do INSS (competência mês anterior ou mês vigente) compatível com a renda declarada.

-Proprietário ou locatário de imóvel (eis) de aluguel: cópia do(s) contrato(s) de locação ou do(s) recibo(s).

* Documentos que **não precisarão ser entregues** pelos estudantes ingressantes pela **reserva de vagas por renda**.

7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO ECONÔMICA

7.1 A análise econômica será feita com base na **renda per capita** declarada e comprovada pelo estudante. A renda per capita envolve a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante. Entende-se por família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

7.2 Para a realização da análise econômica, os estudantes inscritos deverão entregar as cópias dos documentos comprobatórios legíveis no prazo estipulado e comunicar a equipe da Diretoria Sociopedagógica caso haja qualquer alteração (renda, endereço, composição familiar).

7.3. As fases de análise dos pedidos de auxílio(s) do Programa de Auxílio Permanência compreendem:

7.3.1 A análise das informações declaradas na inscrição realizada no SUAP e dos documentos comprobatórios do estudante requerente;

7.3.2 A solicitação de documentos adicionais, aos definidos neste edital, para dirimir quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos complementares. Essas solicitações são realizadas através do e-mail do discente cadastrado no SUAP. Cabe ao aluno responder as possíveis comunicações/solicitações da equipe da diretoria Sociopedagógica. É de responsabilidade do aluno acompanhar as convocações/solicitações e a divulgação do resultado preliminar e final do processo de inscrição do PAP.

7.4 Os estudantes serão classificados em ordem crescente de renda *per capita* atendendo os seguintes requisitos e o valor do auxílio alimentação será diferenciado conforme abaixo:



- I. Possuir renda *per capita* de até meio salário mínimo – até R\$ 477,00 (O aluno irá receber R\$ 250,00)
- II. Possuir renda *per capita* de meio salário mínimo até um salário mínimo – de R\$ 477,00 até R\$ 954,00 (O aluno irá receber R\$ 200,00)
- III. Possuir renda *per capita* de acima um salário mínimo – Maior que R\$954,00 (O aluno irá receber R\$ 150,00)

7.5 Havendo empate, os critérios de desempate serão:

- I. Maior número de integrantes do grupo familiar;
- II. Maior idade do aluno que está solicitando o auxílio
- III. Número de filhos

7.6 Conforme Resolução 42/2015, artigo 14, § 3º estão excluídos do cálculo de renda per capita os valores percebidos a título de:

- I - auxílios para alimentação e transporte;
- II - diárias e reembolsos de despesas;
- III - adiantamentos e antecipações;
- IV - estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- V - indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- VI - rendimentos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família, Programa Nacional de Inclusão do Jovem e demais auxílios de cunho social e transferência de renda

8. DO RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 Será admitida interposição de recurso, devidamente fundamentado através de requerimento próprio disponível no Anexo XI deste edital;

8.2 O prazo para protocolo do recurso será de até 02 (dois) dias, a partir da publicação do resultado preliminar;

8.3 O recurso deverá ser protocolado com a documentação comprobatória, na sala 306-C da Diretoria Sociopedagógica, nos horários de atendimento das 8h às 20h, no período de 19 a 20 de abril.

8.4 Todo recurso será obrigatoriamente avaliado por servidor distinto do responsável pela análise inicial.

8.5 Não caberá recurso referente ao resultado final.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES DEFERIDOS

9.1 O estudante deve acompanhar os resultados que serão disponibilizados via SUAP e publicados no site do IFSP (spo.ifsp.edu.br) e nos murais do campus, bem como acompanhar as possíveis comunicações/convocações da equipe da DSP por meio do correio eletrônico. O resultado preliminar do 1.º semestre de 2018 tem divulgação prevista para 17 de abril. O período estipulado de divulgação do resultado poderá sofrer alteração dependendo do número de inscritos no PAP. Os resultados serão divulgados pelo **NÚMERO DO PRONTUÁRIO DO ESTUDANTE**.

9.2 A continuidade do recebimento dos auxílios está condicionada à frequência de 75% (setenta e cinco por cento) nas disciplinas ou curso que o estudante esteja matriculado, no semestre anterior. Em caso de frequência inferior a 75%, a equipe da DSP poderá avaliar a continuidade no programa. A frequência mínima poderá ser reavaliada nos casos de faltas justificadas e previstas em lei. A avaliação será feita em situações de saúde e erro comprovado no boletim (nota ou falta). Nos casos de saúde, deverá apresentar cópias de atestados ou laudos médicos que justifiquem a situação. Nos casos de dados equivocados no boletim, deverá ser apresentada uma cópia do documento que foi entregue à secretaria solicitando a retificação do erro, sendo obrigatória a apresentação do boletim corrigido após o prazo de trâmite da solicitação. O aluno deverá ficar atento aos comunicados de convocação publicados no site e nos murais do campus. O não comparecimento acarretará a suspensão dos auxílios.

9.3 O estudante terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, após o deferimento, para a apresentação da cópia do contrato de locação do imóvel ou a declaração do locatário (caso o contrato em questão não contenha o nome do estudante). Este documento é requisito para a manutenção do auxílio-moradia. A não apresentação do contrato no prazo estabelecido implica no cancelamento do auxílio-moradia.

9.4 O estudante que não apresentar os dados bancários, só poderá acessar os auxílios quando da regularização desta documentação. O aluno deverá entregar uma cópia legível com os dados bancários em seu nome, na sala da DSP (306-C) no período de apresentação de recursos, previsto para os dias 19 e 20 de abril.

9.5 O estudante deverá conhecer os critérios de manutenção dos auxílios, seus direitos e cumprir suas obrigações referentes ao Programa de Auxílio Permanência do IFSP. Os estudantes cujos pedidos de auxílio(s) forem deferidos ficam obrigados a seguir as condicionalidades estabelecidas pelas resoluções nº41/2014 e nº42/2015 para a manutenção dos auxílios.

9.6 Cabe ao estudante solicitar à Diretoria Sociopedagógica, por escrito, o cancelamento do(s) auxílio(s), em caso de desistência do(s) auxílio(s) e/ou do curso.

9.7 Cabe também ao estudante informar, por escrito, qualquer ocorrência de alteração em sua situação socioeconômica (renda, composição familiar, endereço e telefone) ou o trancamento de disciplinas que acarrete redução da quantidade de dias de aula semanais. Não prestar estas informações poderá ocasionar a suspensão dos auxílios.

9.8 Caso a qualquer tempo seja identificado o recebimento indevido de algum auxílio pelo estudante, o mesmo terá que devolver o valor aos cofres públicos da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

9.9 Deverá o aluno comparecer para as entrevistas agendadas pela equipe multiprofissional, nas datas previstas em comunicações institucionais.

10. DO RECADASTRAMENTO

10.1 O cadastramento dos alunos que participaram do programa em 2017 para o primeiro semestre de 2018 será realizado automaticamente para todos os estudantes que tiverem apresentado frequência mínima de 75% no período letivo anterior, estiverem regularmente matriculados e não solicitarem desligamento do programa.

10.2 Os estudantes que não desejarem permanecer no PAP deverão se manifestar junto à Diretoria Sociopedagógica até o dia 09/02/2018. Aqueles que não se manifestarem neste prazo serão cadastrados, e permanecerão sujeitos a todas as obrigações que a participação no programa implica.

10.3 **Todos os estudantes cadastrados passarão a ter seus auxílios e sua participação no PAP regidos pelo presente edital.**

10.4 Os estudantes que não apresentaram frequência mínima de 75%, ou que estiverem sem matrícula ativa no presente período letivo, serão convocados para comparecer à Diretoria Sociopedagógica, sala 306C, nos dias 26 e 27 de fevereiro para apresentar justificativa. A partir da justificativa apresentada, será avaliada a permanência do estudante no programa. O não atendimento à convocação implicará a suspensão dos auxílios e o desligamento do programa.

10.5 Os estudantes que tiveram alteração em sua situação socioeconômica desde a última apresentação de documentos deverão comparecer no mesmo período, munidos de cópias da documentação comprobatória, bem como os estudantes que desejarem solicitar inclusão ou exclusão de auxílios.

10.6 Um novo processo de recadastramento será realizado para continuidade no programa, no 2º semestre, dos estudantes contemplados por este edital no 1º semestre.

10.7 Um novo processo de recadastramento será realizado para continuidade no programa, em 2019, de todos os estudantes contemplados por este edital.

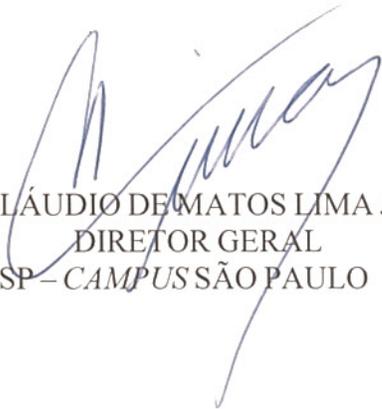
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Constatada, a qualquer tempo, irregularidades na documentação e nas informações prestadas pelo estudante, será realizado o desligamento deste do(s) auxílio(s) e o caso será encaminhado para análise e tomada de medidas legais cabíveis.

11.2 O estudante selecionado por este edital fica sujeito ao cumprimento das regras e normas que atualmente regem a Política de Assistência Estudantil do IFSP, bem como às regras que venham a ser regulamentadas. É responsabilidade do(a) estudante acompanhar todas as informações referentes ao Programa de Auxílio Permanência que forem publicadas. A participação do(a) estudante neste processo seletivo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Pró-Reitoria de Ensino, pela Direção Geral do *Campus* e pela Diretoria Sociopedagógica.

São Paulo, 15 de janeiro de 2018.



LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR
DIRETOR GERAL
IFSP – *CAMPUS* SÃO PAULO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS SÃO PAULO

EDITAL N.º SPO.003, DE 15 DE JANEIRO DE 2018
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PAP
ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE E INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS

Eu, _____,
RG _____, prontuário _____, declaro a veracidade das informações fornecidas no questionário *on-line* socioeconômico e me responsabilizo por elas. Afirmo que compareço ao *Campus* São Paulo do IFSP _____ dias na semana. Autorizo também a verificação dos dados se houver necessidade. Comprometo-me informar qualquer alteração de dados ao setor sociopedagógico. Em caso de desistência da participação no programa, **É OBRIGATÓRIO**, comunicar formalmente ao Serviço Social.

A omissão ou falsidade de informações pertinente a seleção resultará em exclusão do processo seletivo. O Artigo 299 do Código Penal dispõe que é crime

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

Informações Socioeconômicas – **PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO**

() Afirmo ter entrado no IFSP pelo Sistema de Reserva de Vagas - Cotas (com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) por pessoa).

1- Assinale abaixo os Auxílios que você gostaria de receber:

() Alimentação () Transporte () Moradia () Material Didático-pedagógico
() Apoio aos Estudantes - pais e mães (Creche)

2- Já participou do Programa de Auxílio Permanência?

() Não () Sim, no ano de _____ no () 1º semestre e/ou () 2º Semestre

3- Informações sobre a vida escolar:

* Alunos dos cursos superiores: usar como referência o ensino médio.

* Alunos dos cursos técnicos: usar como referência o ensino fundamental.

() Escola pública

() Escola particular

() Escola particular com bolsa integral

() Escola particular e demais situações

4- Há crianças que residem na casa?

Sim Não

Se respondeu SIM, favor, especificar:

0 a 5 anos . Quantos? 1 2 3 ou mais

6 a 13 anos e 11 meses . Quantos? 1 2 3 ou mais

5 - Você reside em:

Casa própria com saneamento básico Casa própria sem saneamento básico

Casa financiada com saneamento básico Casa financiada sem saneamento básico

Casa alugada Casa cedida

República/pensionato

Albergues, assentamentos, ocupações e ou moradias irregulares

Mais de uma casa própria (aluga outra casa como fonte de renda)

6 – Você e seus familiares utilizam:

Exclusivamente o SUS – Sistema Único de Saúde – para consultas , exames e cirurgias e não pagam pelo serviço

Exclusivamente o plano de saúde - para consultas, exames e cirurgias

A maioria dos membros da família utiliza o SUS

A maioria dos membros da família utiliza plano de saúde

7 – Algum membro da família tem algum problema de saúde?

Não

Sim Qual? _____

8 - Recebe outro tipo de bolsa vinculada ao IFSP?

Não Bolsa Ensino Bolsa Extensão Bolsa Pesquisa (Iniciação Científica)

PIBID Estágio Outros: _____

Valor recebido:R\$ _____ (_____)

9– Alguma pessoa na sua família recebe algum tipo de benefício social?

Não Bolsa Família Renda Cidadã Ação Jovem Outros: _____

10 - Tem acesso ao transporte coletivo?

Sim Não

(X) DECLARO QUE LI O EDITAL N.º SPO. 003, DE 15/01/2018, DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA E ESTOU DE ACORDO COM TODAS AS INFORMAÇÕES PRESENTES NO EDITAL.

São Paulo, ____ de _____ de 2018

Assinatura do Aluno(a)

Responsável pelo aluno(a) menor de 18 anos

O resultado preliminar será divulgado no dia 18/04 através do número do prontuário do(a) aluno(a.) O estudante deve acompanhar os resultados que serão disponibilizados via SUAP e publicados no site do IFSP (spo.ifsp.edu.br) e nos murais do campus, bem como acompanhar as possíveis comunicações/convocações da equipe da DSP por meio do correio eletrônico



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS SÃO PAULO

EDITAL N.º SPO.003, DE 15 DE JANEIRO DE 2018
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PAP
ANEXO II - AUXÍLIO TRANSPORTE

1) Solicito o Auxílio Transporte, pelo seguinte motivo:

Não atendo aos requisitos previstos nas legislações de isenção no transporte público.

Neste caso o aluno deverá apresentar cópia do documento que comprove tal informação, caso ainda não possua este documento terá **15 dias úteis** para apresentar o mesmo.

As cotas destinadas para uso no transporte público, são insuficientes. Qual valor total mensal gasto a mais? R\$ _____

Fiz meu cadastro, mas ainda não obtive resposta quanto à gratuidade.

Neste caso o aluno deverá apresentar cópia do documento que comprove tal informação, caso ainda não possua este documento terá **15 dias úteis** para apresentar o mesmo.

Utilizo ônibus no município onde moro e lá não vigora a lei da gratuidade. Indique: Tarifa diária R\$ _____ (considerar tarifa estudante) Cidade: _____

Outro: Especificar: _____

2) Indique a modalidade do seu curso:

Integrado

Concomitante – faz Ensino Médio em outra Instituição e o Curso Técnico no IFSP

Subseqüente – já concluiu o Ensino Médio

Superior

Pós-Graduação

EAD

3) Informe o seu trajeto:

IDA

Saio de: casa escola trabalho estágio

Informe bairro/município de sua saída:

LINHA	Empresa Operadora	Tarifa estudante atual - diária (RS)

Saio do IFSP para: casa escola trabalho estágio

Indique bairro/município de sua chegada:

LINHA	Empresa Operadora	Tarifa estudante atual - diária (RS)

São Paulo, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Aluno(a)

Responsável pelo aluno menor de 18 anos



EDITAL N.º SPO.003, DE 15 DE JANEIRO DE 2018
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PAP

ANEXO III

AUXÍLIO APOIO AOS ESTUDANTES - PAIS E MÃES

Este formulário deve ser preenchido SOMENTE pelos alunos/alunas que forem solicitar o Auxílio Apoio aos Estudantes - pais e mães (creche) e deve ser anexado a cópia da Certidão de Nascimento da criança.

1. Quantos anos tem a criança? _____
2. Em que horário você estuda no IFSP? _____
3. Com quem a criança mora? _____
4. Em qual(is) período(s) a criança precisa ficar com um cuidador/creche? Pode-se assinalar mais de um período.
 Manhã
 Tarde
 Noite
5. Quem é o cuidador/cuidadora que fica com a criança?
 Familiares, especifique quem é: _____
 Instituição – creche ou escola pública
 Instituição – creche ou escola particular
 Cuidador particular – babá ou alguém que esteja sendo pago para ficar com a criança
6. Caso a criança NÃO esteja matriculada em creche ou escola pública, você já inseriu o nome para aquisição de uma vaga? Sim Não
7. Se respondeu SIM na pergunta anterior, há quanto tempo está aguardando a vaga?

Declaro, sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração

São Paulo, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Aluno(a)

Responsável pelo aluno menor de 18 anos



EDITAL N.º SPO. 003, DE 15 DE JANEIRO DE 2018
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PAP
ANEXO IV - AUXÍLIO MORADIA

1) Em qual cidade você residiu no ano de 2017? _____

2) Por quais motivos mudou para a cidade de São Paulo/SP e em que ano?

3) Com quem você mora na cidade de São Paulo?

() Sozinho () Familiares () Amigos

() Outros: _____

4) Atualmente, em São Paulo você mora em:

() Imóvel alugado.

() Pensionato.

() República.

() Hotel.

() Ainda não estou morando em São Paulo.

() Outros: _____.

5) Indique o valor mensal do aluguel/afins: _____.

6) Caso já esteja em imóvel alugado, o “Contrato de Locação” está em nome de quem?

7) Qual sua relação com esta pessoa (caso não esteja em seu nome)?

_____.

**É OBRIGATÓRIA a entrega da cópia do “Contrato de Aluguel” ou “Declaração”
(conforme Anexo X) E do comprovante de antigo endereço, para concessão do auxílio.**

Declaro, sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívoco de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração

São Paulo, ____ de _____ de 2018

Assinatura do Aluno(a)

Responsável pelo aluno menor de 18 anos



EDITAL N.º SPO. 003, DE 15 DE JANEIRO DE 2018
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PAP
ANEXO V
DECLARAÇÃO SEM RENDA OU DESEMPREGADO

Eu, _____, RG _____,
CPF _____, residente na Rua
_____, n.º _____,
Bairro _____, Cidade _____ declaro,

sob as penas das Leis Civil e Penal, que não recebo atualmente salários, proventos, pensões, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, *pró-labore*, DECORE, rendimentos do trabalho informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio ou quaisquer outros.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao *Campus* São Paulo do IFSP, qualquer alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória

Caso a família não tenha renda nenhuma, informe o gasto médio mensal das despesas familiares e como os mesmos tem sido custeados:

_____.

Assinatura do Declarante

São Paulo, ____ de _____ de 2018.

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



**EDITAL N.º SPO.003, DE 15 DE JANEIRO DE 2018
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA**

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO**

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, residente na Rua
_____, nº _____,
Bairro _____, Cidade _____ declaro para os devidos fins, que não
mantenho vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica, mas que exerço atividade
autônoma como: _____ e percebo rendimentos no valor
de R\$ _____ mensalmente.

Assinatura do Declarante

São Paulo, ____ de _____ de 2018.

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



EDITAL N.º SPO.003, DE 15 DE JANEIRO DE 2018
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PAP
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RENDA - AJUDA DE CUSTO
ALUNO/ OUTRO MEMBRO FAMILIAR

Eu, _____ abaixo-
assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ___ / ___ / __, no
município de _____, no estado de _____,
filho(a) de _____ e
de _____,
residente e domiciliado(a) na Rua:
_____, portador(a) do RG
_____ e do CPF _____,
DECLARO, sob as penas da Lei (*), que recebo ajuda de custo do(a) meu/minha
_____ no valor de R\$ _____.

Assinatura do Declarante

São Paulo, ___ de _____ de 2018.

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



**EDITAL N.º SPO.003, DE 15 DE JANEIRO DE 2018
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PAP**

**ANEXO VIII
PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, _____,
portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____,
residente e domiciliado (a) à
rua _____ n.º _____ Bairro
_____, Cidade _____, declaro, para os devidos fins,
que pago pensão alimentícia para
_____, portador(a)
do RG n.º _____ e do CPF n.º _____ ou Certidão de
Nascimento n.º _____ Livro n.º _____ e Folhas _____, no valor
de
R\$ _____ mensais.

Assinatura do Declarante

São Paulo, ____ de _____ de 2018.

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



EDITAL N.º SPO.003, DE 15 DE JANEIRO DE 2018
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PAP

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE ALUGUEL

NESTE ATO denominado(s) LOCADOR(ES) _____,
Nacionalidade _____, Profissão _____, Estado
Civil _____, CPF _____, RG _____, residente e
domiciliado na rua: _____, n.º _____, Bairro
_____, Cidade _____, CEP _____, Estado _____,
Telefone: _____.

DE OUTRO LADO, denominado LOCATÁRIO _____
Nacionalidade _____, Profissão _____, Estado Civil
_____, CPF _____, RG _____, residente e
domiciliado na rua: _____, n.º _____, Bairro
_____, Cidade _____, C.E.P. _____,
Estado _____, Telefone _____.

O imóvel de propriedade do LOCADOR, situa-se na rua: _____, n.º
_____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____,
Estado _____.

O PRAZO da locação do imóvel mencionado acima terá validade de _____ meses, iniciando
no dia _____, do mês de _____ no ano de _____ e terminando no dia _____,
do mês _____ no ano de _____.

A presente LOCAÇÃO destina-se ao uso do imóvel somente para fins residenciais. O
LOCATÁRIO pagará o valor de R\$ _____
(_____), a ser efetuado diretamente ao LOCADOR ou
depósito em conta bancária.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino presente declaração, ciente de que a falsidade
das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código
Penal, como também implicará na devolução do dinheiro à União.

São Paulo, ____ de _____ de 2018.

Proprietário do imóvel

Assinatura do aluno(a)



**EDITAL N.º SPO.003, DE 15 DE JANEIRO DE 2018
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PAP**

**ANEXO XI
FORMULÁRIO RECURSO**

Eu, _____, portador do RG n.º
_____ e CPF n.º _____ estudante do
curso _____ e n.º de prontuário _____ do
Campus São Paulo do Instituto Federal de São Paulo, inscrito no Programa de Auxílio
Permanência, regulamentado pelo Edital n.º SPO.003 de 15/01/2018, interponho, junto à
Diretoria Sociopedagógica, recurso contra o resultado preliminar do Programa de Auxílio
Permanência - PAP.

Assim, expresso abaixo a JUSTIFICATIVA por escrito, para revisão do resultado e anexo os
respectivos documentos comprobatórios das informações prestadas.

São Paulo, ___ de _____ de 2018.

Assinatura do Aluno(a)

Responsável pelo aluno menor de 18 anos